DECRETO N. 18.798, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Dispensa, *ex officio*, Bombeiro Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada*, ex officio*, a contar de 16 de abril de 2014, o 1º SGT BM RR RE 0068-4 JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Bombeiro Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de abril de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2014, 126º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador